



RESOLUÇÃO nº 052, de 11 de janeiro de 2007.

Autoriza a Presidência da Fundação Uniplac a adequar a remuneração da gratificação das funções de confiança dos chefes de setores e dá outras providências.

Gilberto Borges de Sá, Presidente da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense- Fundação Uniplac, em conformidade com o disposto no art. 21, incisos II e III c/c o § 2º do art. 22, art 30, inciso V, todos do Estatuto da Fundação Uniplac, e, em conformidade com deliberação do Conselho de Administração (Ata nº 002/2003),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica a Presidência da Fundação Uniplac autorizada a proceder a adequação da remuneração da gratificação das funções de confiança dos chefes de setores.

Parágrafo único. A autorização de que trata esta resolução dar-se-á para atender temporariamente a necessidade de adequação da remuneração da gratificação dos chefes de setores da Uniplac, até que ocorra a revisão, aprovação e implantação do Plano de Cargos, Salários e de Carreira da Uniplac.

Art. 2º - O chefe de setor perceberá mensalmente a remuneração do cargo em que tenha acessado aos quadros da Uniplac e que será denominado salário-base.

Parágrafo único. Sobre o salário-base o Reitor poderá fixar gratificação de até 40% sobre o valor da remuneração, que serão pagos exclusivamente durante o exercício das funções de confiança e condicionados à permanência na chefia do setor; sendo assim, quando da exoneração, perda da função ou fim do mandato eletivo, o respectivo funcionário retornará ao cargo, carga horária ou salário de origem, desde que pertença ao quadro de carreira da Instituição.

Art. 3º - A Presidência da Fundação Uniplac poderá baixar normas complementares para a fiel execução desta Resolução.

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21/12/06,

devendo ser afixada no mural de avisos da Reitoria e no sítio <http://www.uniplac.net> para a devisa publicidade e conhecimento.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o § 7º do art. 2º da Resolução nº 007/2003.

Lages, 11 de janeiro de 2007.

Gilberto Borges de Sá
Reitor